



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1541, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral anual, de revisão de vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Dom Silvério e dá outras providências.”.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em percentual de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, em atendimento ao art. 37, X, da Constituição da República/88.

Art. 2º - Fica concedido a aplicação do percentual de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC, acumulado no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 incidente sobre o subsídio dos vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro 2010.

Dom Silvério, 26 de janeiro de 2010.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal